ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 5.804 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.616, de 14 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.870.536,87 (um milhão, oitocentos e setenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R$ 1.870.536,87 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.02	Vencimento de Cargo Efetivo	R$	1.300.000,00
31.90.16.00.02	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	270.536,87
33.90.30.05.02	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$	300.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado, de acordo com a Resolução nº 2.128, de 15/09/2020 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1728.00.0.0.000 – Transferências dos Estados – E/M
1728.03.0.0.000 – Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasses Fundo a Fundo
1728.03.1.0.000 – Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasses Fundo a Fundo
1728.03.1.1.000 – Transf. de Rec. Estado p/a Programas de Saúde - Repasses Fundo a Fundo - Principal
1728.03.1.1.112 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS) /Estado

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 14 de outubro de 2020

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 15 / 10 / 2020.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 02 / BIM Nº 545
Rúbrica
Mat. 012439